



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490-CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº

16/80-EJDC

Cordeirópolis, 25 de Setembro de 1 980.

Excelentíssimo Senhor,

Temos a honra de encaminhar à Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dessa Egrégia Casa/ o Projeto de Lei nº 16/80, desta data, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1 981/ 1 983.

O Projeto de Lei em pauta vai acompanhado / do quadro demonstrativo da Projeção das Despesas de Capital/ por Funções, Programas, Subprogramas, para o referido triênio.

Certos de merecermos o indispensável apoio dessa Edilidade, apresentamos na oportunidade, à V. Excia, e aos Exmos. Srs. Vereadores, os protestos da alta estima e / distinta consideração.

Atenciosamente


ELIAS ABRAHÃO SAAD

Sua Excelência o Senhor,

ÍRIO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490-CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 16/80

de 25 de Setembro de 1 980.

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, do Município de Cordeirópolis, relativo ao triênio de 1 981/1 983.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis para o triênio de 1 981/1 983 constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de Janeiro de 1 969 e 21 de Outubro de 1 969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 65.160.000,00/ (Sessenta e cinco milhões, cento e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1 981/1 983, são assim distribuídos:

RECURSOS	TRIÊNIO			TOTAL
	1 981	1 982	1 983	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>				
Superávit do Orç. / Corrente.	7.645.000,00	16.384.000,00	15.344.000,00	39.373.000,00
OPar. de / Crédito.	1.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00	15.001.000,00
Alien. de Bens Móv. e Imóveis	7.000.000,00	2.000.000,00	-	9.000.000,00
Transf. / de Capit.	586.000,00	600.000,00	600.000,00	1.786.000,00
TOTAL.	15.232.000,00	23.984.000,00	25.944.000,00	65.160.000,00



Artigo 3º - As despesas de capital, programadas com os recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesas, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

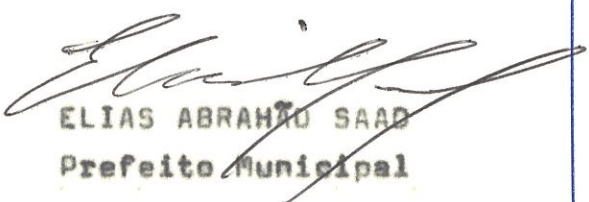
DESPESAS POR FUNÇÕES

	1 981	1 982	1983	TOTAL
Legislativa	246.000,00	5.100.000,00	5.900.000,00	11.246000,00
Adm.e Plan.	917.000,00	360.000,00	450.000,00	1.727000,00
Defesa Nac. e Seg. Púb.	20.000,00	30.000,00	40.000,00	90000,00
Ed. e Cult.	3.601.000,00	7.490.000,00	8.645.000,00	19.736000,00
Hab.e Urb .	3.490.000,00	3.080.000,00	3.480.000,00	10.050000,00
Ind. Com. e Serviços	60.000,00	210.000,00	250.000,00	520000,00
Saúde e Sa- neamento	3.140.000,00	2.520.000,00	1.980.000,00	7.640000,00
Assist. e / Previdencia	89.000,00	94.000,00	99.000,00	282000,00
Transporte.	3.669.000,00	5.100.000,00	5.100.000,00	13.869.000,00
T O T A L..	15.232.000,00	23.984.000,00	25.944.000,00	65.160000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados novos projetos e atividades suprimidos ou / reformulados os constantes do anexo desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 981, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, EM 25 /
de SETEMBRO DE 1 980.


ELIAS ABRAÃO SAAD
Prefeito Municipal